

LEI Nº1549 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1992.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de 131.087.000,00 (cento e trinta e um milhões e oitenta e sete mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	23.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	5.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	19.857.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	4.020.000,00

SEC. MUN. DE ENSINO

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....	1.500.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	3.570.000,00

SEC. MUN. DE ENERGIAS E COMUNICAÇÃO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	175.000,00
--	------------

SEC. MUN. DA SAÚDE

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	800.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	500.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.3.2 – Material de Consumo.....	70.800.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	1.865.000,00
	131.087.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUN. DE VEREADORES

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	6.000.000,00
------------------------------------	--------------

SEC. MUN. DE ENSINO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	30.000.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	4.087.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	30.000.000,00
------------------------------------	---------------

SEC. MUN. MEIO AMBIENTE

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	5.000.000,00
------------------------------------	--------------

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	50.000.000,00
3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....	1.000.000,00
4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanentes.....	3.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.2.1.0 – Aquisições de Imóveis.....	2.000.000,00
	131.087.000,00

Art. 3º Ficam suplementadas no valor de 573.162.000,00 (Quinhentos e setenta e três milhões, cento e sessenta e dois mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....1.870.000,00

SEC. MUN. DA FAZENDA

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....880.000,00

SEC. MUN. DE ENSINO

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....82.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.400.000,00

SEC. MUN. DE ENERGIA E COMUNIC.

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....27.300.000,00

SEC. MUN. DA AGRICULTURA

3.1.2.0 – Mat. de Consumo.....600.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.000.000,00

3.2.3.3 – Contri. Cor. Emater.....4.200.000,00

SEC. MUN. DA SAÚDE

3.1.2.0 – Mat. de Consumo.....3.030.000,00

3.1.3.1 – Rem. Serv. Pessoais.....16.612.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....1.570.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.2.0 – Mat. de Consumo.....88.800.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....59.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....7.300.000,00

4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanente.....18.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....243.200.00,00

3.2.6.1 – Juros da Div. Contratada.....6.000.000,00

573.162.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para a cobertura do Art. 3º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 64

Parágrafo Único. A suplementação por maior arrecadação apenas será usada quando houver comprovação de maior arrecadação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de dezembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal